Publicado Em: 02/11/2023 || Baixado Em: 10/12/2025

Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia

Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

Despacho Secretaria/PGM

Jacuípe, AL, 30 de outubro de 2023

AO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Assunto: Encaminhamento do processo **050823/2023** – INEX **050823/2023.**

Prezado Senhor,

Solicitamos análise e emissão de Parecer acerca da celebração do 1º termo aditivo ao contrato **050823/2023** – INEX **050823/2023**, que tem como objetivo a contratação de pessoa física para consultoria em processos e contratos.

Atenciosamente,

Ireneu Teotônio Silva
Diretor de Secretaria

Publicado Em: 02/11/2023 || Baixado Em: 10/12/2025

Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia

J. FABIANO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

À

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE - AL

ASSUNTO: ACEITE DO ADITIVO DO VALOR DO CONTRATO

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS, pessoa física inscrito no CPF nº 058.813.654-96 e RG sob o nº 2000001166543 – SSP/AL, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, 261 – centro de Jequiá da Praia – AL - CEP: 57.255-000, INFORMA a V. EXA, solicita o aumento do valor mensal do contrato, haja vista que houve novas demandas administrativa. Valor atual. R$ 3.160 (três mil, cento e sessenta reais), passará para 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais).

Pede deferimento.

Juquiá da Praia - AL, 30 de. novembro de 2023

José Fabiano da Silva Santos
Contratado

Publicado Em: 02/11/2023 || Baixado Em: 10/12/2025

Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia

Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

PROCESSO Nº 050823/2023

Interessado: **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUIPE – AL.**

Assunto: **1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO INEX Nº 01 - 050823/2023, DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSIICA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Em atendimento à solicitação contida na inicial, considerando o que consta nos autos do presente processo, AUTORIZO a alteração do Contrato Administrativo nº 01 INEX **050823/2023.**

Remetam-se os autos à Diretoria das Secretarias para a lavratura do competente Termo Aditivo ao referido contrato.

Jacuípe/AL, 02 de novembro de 2023.

Paulo Buarque dos Reis
Presidente

Publicado Em: 02/11/2023 || Baixado Em: 10/12/2025

Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia

Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMJP 01- INEXIGIBILIDADE 050823/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **INEX-050823/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DE JACUÍPE - AL, E DO OUTRO O SENHOR JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS.

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JACUÍPE - AL com sede administrativa na Rua do Comércio, s/n – Centro – Jacuípe - AL, CE P: 57.960-000 - **CNPJ: 24.256.224/0001-27**, neste ato representado pelo Presidente da Casa, o Senhor, **Paulo Buarque dos Reis** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 99001103961 SSP/AL, e inscrito no CPFMF sob o nº 056.623.844-60 residente no município de Jacuípe - AL, adiante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**.

2 – CONTRATADA: **JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS**, pessoa física inscrito no CPF nº 058.813.654-96 e RG sob o nº 2000001166543 – SSP/AL, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, 261 – centro de Jequiá da Praia – AL - CEP: 57.255-000, denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTOS

O presente contrato fundamenta-se nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente o artigo 57, II, por se tratar de serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo destina-se na alteração de cláusulas do contrato originário.

CLAUSULAS TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto é aumento do valor mensal do contrato, sendo a partir da assinatura desse termo o valor dos serviços de assessoria em licitações e contratos que era de R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais), passará para R$ 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais), que permanecendo inalteradas as demais clausulas.

Publicado Em: 02/11/2023 || Baixado Em: 10/12/2025

Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia

CLAUSULAS QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A dotação do contrato especificado acima correrá no exercício 2023 e o saldo remanescente será alocado nos exercícios subsequentes, nas mesmas rubricas.

Poder: Poder Legislativo
Órgão: Câmara Municipal de Jacuípe.
Classificação Funcional Programática: 01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal

ELEMEMTO DE DESPESA: 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSOS PROPRIOS

CLAUSULAS QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, bem como os respectivos termos aditivos.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Jacuípe/AL, XX de XXXXX de 2024.

Paulo Buarque dos Reis
Presidente
CONTRATANTE

José Fabiano da Silva Santos
CONTRATADO

Publicado Em: 02/11/2023 || Baixado Em: 10/12/2025

Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia

Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

PARECER

Proc. nº: *050823/2023*

Proc. INEXIGIBILIDADE nº 050823/2013

Interessado: Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe - AL.

Assunto: *Proc. nº:* *050823/2023* **– 1º Aditivo – Contrato 050823/2013 – Alteração de valor**

EMENTA

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR. SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART 57, INCISO II, § 1º, IV, DA LEI Nº 8.666/93.

I - Relatório

Trata o presente de processo administrativo remetido a esta PGM para análise e parecer de autorização do 1º termo aditivo no Contrato firmado entre a pessoa física José Fabiano da Silva Santos e a Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe/AL, com a finalidade de Serviço de assessoria em licitações e contratos.

Consta nos autos que devido ao aumento de demandas administrativamente, haverá necessidade de alteração do referido contrato em razão de readequação de valores.

O valor firmado para os serviços de assessoria nos contratos e licitações era de R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais) e passará a ser de R$ 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais), conforme se extrai da informação prestada pela empresa e corroborada por meio de notas fiscais em anexo

Em breve síntese, é o relatório.

Publicado Em: 02/11/2023 || Baixado Em: 10/12/2025

Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia

II – Da Análise do Mérito

Prima facie, insta frisar por oportuno que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo alhures descrito estritamente no que tange a possibilidade jurídica do pleito, deixando, portanto, de adentrar em análises de conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Como é cediço, dentre os princípios constitucionais básicos que devem pautar a conduta da Administração Pública tem-se o **princípio constitucional da legalidade**. Isto significa, nos exatos termos trazidos pela jurista **Maria Sylvia Zanella Di Pietro:**

> *"a Administração Pública não pode, por simples ato administrativo conceder direitos de qualquer espécie, **criar obrigações** ou impor vedações aos administrados; **para tanto ela depende de lei**".* (pág. 68 da obra *Direito Administrativo*, 11ª ed., Editora Atlas, São Paulo, 1999). (grifamos)

Carlos Ari Sundefeld ensina que:

> ***"A atividade administrativa deve ser desenvolvida nos termos da lei**. A Administração só pode fazer o que a lei autoriza: **todo ato seu há de ter base em lei, sob pena de invalidade.** Resulta daí uma clara hierarquia entre a lei e o ato da Administração Pública que não seja concedido pela lei: o que a lei não lhe concede expressamente, nega-lhe implicitamente. Todo poder é da lei; apenas em nome da lei se pode impor obediência. Por isso, os agentes administrativos não dispõem de liberdade – existente somente para os indivíduos considerados como tais -, mas de competências, hauridas e limitadas na lei."*
>
> *" A doutrina o afirma em uníssono. Ensina Seabra Fagundes que 'administrar é aplicar a lei, de ofício'(O Controle dos Atos Administrativos pelo Poder Judiciário, p.3). Acentua Hely Lopes Meirelles que 'a eficácia de toda a atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei. Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal'(Direito Administrativo Brasileiro, p. 78). No mesmo sentido, Michel Stassinopoulos: 'a lei não é apenas o limite do ato Administrativo, mas sua condição e sua base. Em um Estado de Direito, a Administração não se encontra apenas na impossibilidade de agir contra legem ou praeter legem, mas é obrigada a agir sempre secundum legem'(Traité des Actes Administratifs, p. 69) (SUNDFELD, Carlos Ari. **Fundamentos de Direito Público**. 3. Ed. São Paulo : Editora Malheiros, Outubro de 1998). (grifamos)*

Publicado Em: 02/11/2023 || Baixado Em: 10/12/2025

Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia

CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, ao tratar do princípio da legalidade, diz que tal princípio significa a:

> *"consagração da ideia de que **a Administração Pública só pode ser exercida na conformidade da lei** e que, de conseguinte, a atividade administrativa é atividade sublegal, infralegal, consistente na expedição de comandos complementares à lei".*[1]

Com base na alínea b, inciso I, do artigo 65, da Lei 8.666/93, poderá a administração pública alterar contratação a fim de readequar os valores, vejamos:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
>
> *I - unilateralmente pela Administração:*
>
> *b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto**, nos limites permitidos por esta Lei;*

E ainda, prevê o §1º, da Lei 8.666/93:

> *§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.*

Nesta toada, vê-se que o limite de readequação poderá ser de até 25%, sabendo-se, portanto, que o presente contrato terá uma redução quase que irrelevante, portanto, dentro dos parâmetros legais.

Publicado Em: 02/11/2023 || Baixado Em: 10/12/2025

Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia

E ainda, imprescindível se faz a autorização da autoridade competente a fim de que seja autorizado o presente aditivo, neste caso, a Prefeita do Município de Jequiá da Praia.

Ressalte-se, por fim, que as exigências supra, além de legalmente previstas, consta em cláusulas específicas do presente contrato, tal situação, ensejando deste modo a sua inteira possibilidade.

III – Conclusão

Sem maiores considerações, opinamos pelo **DEFERIMENTO** da situação ora pleiteada, qual seja, o aumento de preço do referido contrato, sendo-o aditivado pela quinta vez, uma vez que enquadrado na situação jurídica atinente a matéria.

Sem embargos de doutos posicionamentos, é o nosso entendimento. **S.M.J.**

Jacuípe/AL, 02 de novembro de 2023.

Aberlado Da Rocha Prado Neto
Procurador OAB: 8478

Publicado Em: 02/11/2023 || Baixado Em: 10/12/2025

Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia

Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMJP 01- INEXIGIBILIDADE 050823/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **INEX-050823/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DE JACUÍPE - AL, E DO OUTRO O SENHOR JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS.

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JACUÍPE - AL com sede administrativa na Rua do Comércio, s/n – Centro – Jacuípe - AL, CE P: 57.960-000 - **CNPJ: 24.256.224/0001-27**, neste ato representado pelo Presidente da Casa, o Senhor, **Paulo Buarque dos Reis** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 99001103961 SSP/AL, e inscrito no CPFMF sob o nº 056.623.844-60 residente no município de Jacuípe - AL, adiante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**.

2 – CONTRATADA: **JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS**, pessoa física inscrito no CPF nº 058.813.654-96 e RG sob o nº 2000001166543 – SSP/AL, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, 261 – centro de Jequiá da Praia – AL - CEP: 57.255-000, denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTOS

O presente contrato fundamenta-se nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente o artigo 57, II, por se tratar de serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo destina-se na alteração de cláusulas do contrato originário.

CLAUSULAS TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto é aumento do valor mensal do contrato, sendo a partir da assinatura desse termo o valor dos serviços de assessoria em licitações e contratos que era de R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais), passará para R$ 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais), que permanecendo inalteradas as demais clausulas.

Publicado Em: 02/11/2023 || Baixado Em: 10/12/2025

Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia

CLAUSULAS QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A dotação do contrato especificado acima correrá no exercício 2023 e o saldo remanescente será alocado nos exercícios subsequentes, nas mesmas rubricas.

Poder: Poder Legislativo
Órgão: Câmara Municipal de Jacuípe.
Classificação Funcional Programática: 01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal

ELEMEMTO DE DESPESA: 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSOS PROPRIOS

CLAUSULAS QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, bem como os respectivos termos aditivos.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Jacuípe/AL, 02 de novembro de 2024.

Paulo Buarque dos Reis
Presidente
CONTRATANTE

José Fabiano da Silva Santos
CONTRATADO

Publicado Em: 02/11/2023 || Baixado Em: 10/12/2025

Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia

Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

Extrato de Aditivo Contratual

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 050823/2023 – processo nº 050823/2023 – Procedimento de Contratação: INEXIGIBILIDADE Nº 0109039/2023– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado(a): JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS, pessoa física inscrito no CPF nº 058.813.654-96 e RG sob o nº 2000001166543 – SSP/AL, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, 261 – centro de Jequiá da Praia – AL - CEP: 57.255-000– Objeto contratual: O presente termo aditivo tem por objeto é aumento do valor mensal do contrato, sendo a partir da assinatura desse termo o valor dos serviços de assessoria em licitações e contratos que era de R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais), passará para R$ 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais), que permanecendo inalteradas as demais clausulas.

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em ____/____/_____.

_____
Servidor responsável